



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

PORTARIA CRBio-01 nº 143/2021

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na sede e Delegacias Regionais do CRBio-01.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 23 de junho de 1983, por sua Presidente DRA.IRACEMA HELENA SCHOENLEIN CRUSIUS, dentro dos poderes a ela conferidos pelo seu Regimento,

Considerando, a retomada das atividades presenciais em praticamente todos os segmentos nos municípios onde estão localizadas, tanto a sede do CRBio-01, quanto nas suas Delegacias Regionais, seguindo o decreto n. 60.336/2021, Município de SP, os decretos estaduais n. 15.717/2021, MS, e n. 917/2021, MT.

Considerando, o avanço da vacinação contra o COVID-19, nas faixas etárias em que se enquadram os funcionários do CRBio-01;

Considerando, que todos os funcionários do CRBio-01 tomaram pelo menos a primeira dose de uma das vacinas disponíveis, e que uma boa parte deles já recebeu a segunda dose;

RESOLVE:

Artigo 1º – O retorno das atividades presenciais do CRBio-01 – sede e delegacias regionais – é obrigatório, para todos os funcionários que tenham completado o ciclo vacinal, ou seja, após o cumprimento do prazo para imunização completa, que varia de acordo com as recomendações da bula da 2ª dose ou dose única da vacina anti-Covid-19, que consta na carteira de vacinação e comprovante de teste negativo para Covid-19 a ser encaminhado à chefia imediata.

§1º – Os servidores referidos no caput deste artigo que ainda não tenham completado o ciclo vacinal até a publicação da presente Portaria, deverão atuar em regime híbrido (remoto e presencial escalonado), retornando ao trabalho presencial, conforme atinjam a sua imunização completa.

Artigo 2º - O atendimento presencial ao público externo será restabelecido de segunda a sexta-feira, no período diário de 6 (seis) horas, iniciando-se às 10h00 e finalizando-se às 16h00 (horário local), mediante agendamento prévio através do link <https://crbio01.gov.br/agendamento/>.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

§ 1º - Deverá ser observado o intervalo de 45 minutos entre os agendamentos, bem como a necessidade de indicação do assunto, para maior agilidade dos atendimentos e menor tempo de exposição.

Artigo 3º - Permanecem vigentes as seguintes recomendações:

1. Distanciamento Social

- 1.1. Distância segura: manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro (um metro e meio) em todos os ambientes, internos e externos;
- 1.3. Manter os ambientes abertos e arejados;
- 1.4. Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida;
- 1.5. Manter os funcionários/colaboradores com suspeita de contaminação do COVID-19 e aqueles com diagnóstico confirmado afastados ou em regime de teletrabalho, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial. O mesmo se aplica para aqueles que tiveram contato com infectado pelo COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias;
- 1.6. Evitar a utilização dos espaços compartilhados, como sala de reunião, copa e recepção. Caso seja necessário, alternar os horários de utilização e higienizar após o uso;

2. Higiene Pessoal

- 2.1. Disponibilização de unidades de álcool em gel 70%, para uso coletivo (totens) e individual;
- 2.2. Disponibilização máscaras descartáveis e/ou protetores faciais aos seus colaboradores, cujo uso é obrigatório o em todos os ambientes de trabalho pelos funcionários/colaboradores e terceiros, nos termos do disposto em legislação local;
- 2.3. Higiene respiratória: seguir a etiqueta de tosse, espirros e higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência).

3. Limpeza e Higienização de Ambientes

- 3.1. Limpeza: os processos de limpeza e higienização devem permanecer intensificados em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros;
- 3.2. Lavatórios: equipados com sabão líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel disponíveis aos funcionários, colaboradores e visitantes;
- 3.3. Compartilhamento de objetos: não deverão compartilhar objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, copos, talheres e pratos, bem como realizar a higienização adequada deles;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

3.4. Manter o local acessível e ventilado: sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

3.6. Superfícies e objetos de contato frequente: são disponibilizados kits de limpeza aos funcionários/colaboradores, bem como orientados para a higienização das superfícies e objetos de contato frequente antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, computadores, telefones e volantes;

3.7. Ar condicionado: evitar o uso de ar condicionado;

3.8. Comunicação e disseminação de informação: o CRBio-01 divulgou intensivamente orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, público e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação deste Conselho;

3.10. Comunicação de casos confirmados e suspeitos: deverá comunicar a chefia imediata sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como informar os colegas de trabalho da mesma área/equipe, trabalhadores e terceiros que tiveram contato próximo com o caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 (quatorze) dias.

4. Horário alternativo de funcionamento (escala diferenciada de trabalho) com expediente presencial.

4.1. Será mantido horário diferenciado de trabalho presencial – das 10h00 às 16h00 - objetivando evitar horários de elevado movimento (pico) do transporte público;

4.3. O número de horas cumpridas em regime de trabalho presencial deverá ser complementado em regime de teletrabalho até atingir 40h/semana.

4.4. Os funcionários quando em teletrabalho deverão apresentar relatórios das atividades realizadas poderão ser solicitados periodicamente ao responsável de cada setor pela Diretoria da sede e pelos delegados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul para avaliação de desempenho.

5. Agendamento de visitas e acesso de terceiros

5.1. O atendimento presencial, quando imprescindível, é realizado por meio de agendamento por e-mail ou telefone, sendo vedada a aglomeração de pessoas.

Artigo 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 2 de setembro de 2021.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius

Presidente

CRBio 003566/01-D